



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), onde o licitante faz um cadastro e através de senha individual acessa o **Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações** – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br) .

Maceió (AL), 22 de Janeiro 2018.

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**  
**CPL/CASAL**

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – CASAL – 22/03/2018 – 9:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA – NO BAIRRO DO XINGÓ, CIDADE DE PIRANHAS, UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO.**



**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

RAZÃO SOCIAL: .....  
CNPJ N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....  
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....  
R. G. Nº e / ou CPF Nº .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: .....  
E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL ..... de ..... de 2018.

.....  
*Assinatura*

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA – NO BAIRRO DO XINGÓ, CIDADE DE PIRANHAS, UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO.**

A stylized logo consisting of a light blue water drop shape with a white outline, set against a background of light blue and light green triangles.

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – CASAL**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 10/2017 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 13 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com os Processos Administrativo Protocolo nº 13.657/2017, C.I. nº 102/2017-GEPRO, S.C. nº 1777, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos fará realizar no dia, **22/03/2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 02/2018-CASAL**, do tipo menor preço global, com regime de empreitada, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo.

### **1.0 – OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto desta Concorrência, a contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de recuperação e ampliação da estação de tratamento de água – ETA – no bairro do Xingó, cidade de Piranhas, Unidade de Negócio do Sertão, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**1.2** Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 2.321.999,17 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).

**1.3** Para esta licitação, o licitante deve adquirir 01 (um) CD contendo todas as plantas, através de depósito bancário no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais. Para obter informações dos dados bancário, entrar em contato através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br), ou pelos telefones: (82) 3315-3091/3315.3094.

### **2.0 – DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços a serem executados encontram-se discriminados nos Projetos Básicos, partes integrantes deste ato convocatório.

**2.2.** O material necessário para execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA e estão contidos na composição dos itens da planilha.

### **3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....	131.100 – UN SERTÃO.
GRUPO DE DESPESA .....	300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.
RUBRICA .....	301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....	131.100 – UN SERTÃO.
GRUPO DE DESPESA .....	600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO.
RUBRICA .....	616.612 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS.

### **4.0. – DOS ANEXO INTEGRANTES DO EDITAL**

**4.1** São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;

**ANEXO II** – PLANILHA DE CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

**ANEXO III** – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO.

### **5.0 – DA PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.1** Poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto desta licitação, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item que trata da habilitação.

**5.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**5.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**5.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**5.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

**5.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta Concorrência.

**6.0 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**6.2.** Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:

**6.2.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

**6.2.2.** Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.

**6.3.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente nos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**6.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**6.5.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**6.6.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.7.** A declaração de que o licitante esta credenciado será proferida pela Presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.

**6.8.** Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento.

**Companhia de Saneamento de Alagoas**  
**CREDCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ....e CPF sob nº ....., a participar da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – CASAL, da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).

Local e data

Diretor ou Representante Legal



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.0 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços.

**7.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**7.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**7.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”);

**7.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).

**7.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**7.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**7.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

**8.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**8.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**8.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**8.1.2.1. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – CASAL

DIA 22/03/2018 às 9:00 horas (Horário Local)

**OBJETO:** Constitui o objeto desta Concorrência, a contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de recuperação e ampliação da estação de tratamento de água no Bairro do Xingó, cidade de Piranhas, Unidade de Negócio do Sertão, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

**8.1.2.2. ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – CASAL

DIA 22/03/2018 ÀS 09:00 horas (Horário Local)

**OBJETO:** Constitui o objeto desta Concorrência, a contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de recuperação e ampliação da estação de tratamento de água no Bairro do Xingó, cidade de Piranhas, Unidade de Negócio do Sertão, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexos a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

**8.1.3.** No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8.1.4.** A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado, poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

**8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

**8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital;

**8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar atestado técnico de que executou serviço da mesma natureza do objeto licitado.
- b) O(s) atestado (s) técnico (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve(m) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.
- c) O licitante deve também apresentar atestado técnico relevante dos seguintes itens:
  - c.1.) Implantação de Estação de Tratamento de Água, em fibra, tipo filtração direta para vazão mínima de 60l/s;
  - c.2.) Estrutura de concreto armado com volume mínimo de concreto de 50m<sup>3</sup>.
  - c.3.) Fornecimento e implantação de conjunto motor bomba com potencia mínima de 250cv.
  - c.4.) Fornecimento e implantação de inversor de frequência e/ou chave softstart para motor elétrico com potência mínima de 250cv.

Atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.

- d) Comprovação da Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas Entidades Profissionais competentes e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, de ter executado serviços técnicos de características similares ao objeto da presente licitação
- e) Certidão de Registro da empresa e Certidão de Registro de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- f) O licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, engenheiro(s) devidamente habilitado(s), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

g) A comprovação de que o responsável técnico/equipe técnica é vinculada a empresa, pode ser feita das seguintes formas:

- 1) Cópia autenticada da CTPS ou;
- 2) Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço autônomo com a chancela do CREA ou;
- 3) Cópia do Contrato ou estatuto social quando sócio da empresa.

São dispensáveis os itens acima se em certidão emitida pelo CREA, com data atualizada, constar data do início do contrato do responsável técnico com o respectivo nome e qualificação.

h) O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA e cópia do(s) contrato(s) que deram causa ao(s) respectivos atestados.

i) O licitante deve apresentar relação da equipe técnica para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, declarando que fica ciente que os profissionais **indicados** para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se suas substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL. A relação da equipe técnica deve conter o nome, o cargo e o registro profissional ( para o responsável técnico) dos profissionais ali indicados.

j) Apresentar declaração expedida pelo licitante, em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável técnico , indicando numero do crea e sua qualificação, de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando por esta informação.

### **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**8.2.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**b) Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

**c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**8.2.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

**8.2.3.3.** As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**

**8.2.3.4.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**8.2.3.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

**Índice de Liquidez Geral**

**LG ≥ 1,0**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente**

**LC ≥ 1,0**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**Grau de Endividamento Geral**

**EG ≤ 1,3**

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

- a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.
- b) No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- c) O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**8.2.4. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Inscrição do CNPJ.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
- e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 8.2.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.2.6. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).
- 8.2.7. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão todos os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- 8.2.8. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.
- 8.2.9. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.
- 8.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada no formato do Anexo II, em 02 (duas) vias, sendo **uma via em papel** timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado com número da CREA, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e **uma via em CD**, com arquivo em Excel, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:
- 8.3.2. Descrição do serviço a ser executado de acordo com a descrição prevista no item 1.1 deste Edital.
- 8.3.3. Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;
- 8.3.4. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, (modelo anexo), com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa, fazendo menção do título profissional e número do seu registro no órgão competente, (Resolução nº 282/1983 – CONFEA/CREA);
- 8.3.5. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, (modelo anexo);
- 8.3.6. Indicação do prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, (modelo anexo);
- 8.3.7. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório;
- 8.3.8. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado. (modelo anexo);
- 8.3.9. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), (modelo Anexo);
- 8.3.10. Declaração do Licitante informando o nome e a qualificação completa, de quem será o responsável pela possível assinatura do Contrato.
- 8.3.11. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.
- 8.3.12. Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com quantidades inferiores ou maiores que os quantitativos de referência da CASAL.
- 8.3.13. Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com valor global maior que o valor de referência da CASAL.
- 8.3.14. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 8.3.15. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8.3.16.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**8.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.4.1.** Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

**8.4.2.** Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

**8.4.3.** Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

**8.4.4.** Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.4.5.** Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

**8.4.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

**8.4.7.** As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

**8.4.8.** Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

**8.4.9.** O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.

**8.4.10.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Concorrência, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

**8.4.11.** Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

**8.4.12.** Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

**8.4.13.** A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

**9.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

**9.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**10.0 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

**10.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processos licitatórios deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

**10.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos ocorrerão até 24 h úteis antes da abertura da sessão pública do certame, sendo divulgadas no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) – como anexo ao aviso do Edital e via email para os licitantes interessados.

**11.0 – DOS RECURSOS**

**11.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,

- a) nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

**11.2.** Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.

**11.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**11.5.** Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**11.6.** Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Concorrência ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

**12.0 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.

**12.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**12.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**12.4.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

**13.0 – DA EXECUÇÃO**

**13.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**13.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**13.3.** A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**14.0 – DO PAGAMENTO**

**14.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II desta minuta de Contrato.

**14.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**14.3.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

**14.3.1.** Certidão Negativa de Débitos do INSS;

**14.3.2.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**14.3.3.** Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**14.3.4.** Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

**14.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**14.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**14.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**14.7.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**15.0 – DA VISITA TÉCNICA**

**15.1.** O licitante poderá fazer, de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas.

**15.2.** Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

**15.3.** Caso o licitante opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita devendo o responsável técnico ou representante da empresa apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante.

**16.0. DA GARANTIA**

**16.1.** A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

**16.2.** A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

a) Dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

**16.3.** Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

**16.4.** A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

**17.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/DO REAJUSTE/DOS ACRÉSCIMOS –**

**17.1.** O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**17.2.** O Contrato poderá ser prorrogado até que se conclua os serviços ora contratados.

**17.3.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice da construção civil (INCC/FGV).

**17.4.** O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato ( § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

**18.0 – DA RESCISÃO**

**18.1.** Em caso de Contratação, o Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

**18.2.** O Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**18.3.** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

**19.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

**19.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**19.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% ( dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**19.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

**20.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**20.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**20.4.** O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**20.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**20.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**20.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**20.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

**20.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**20.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**20.12.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 22 de Janeiro de 2018.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA  
CPL/CASAL

VISTO:

OSMAR LISBOA  
Vice Presidente de Engenharia/CASAL

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – CASAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE  
TRATAMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO XINGÓ

PIRANHAS/AL

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

MACEIÓ – 2017



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUMÁRIO

1.	OBJETO .....	19
2.	JUSTIFICATIVA.....	19
3.	Descrição técnica.....	19
4.	Gestor e fiscal .....	23
5.	ESTIMATIVA DE CUSTOS .....	23
6.	PRAZO DE EXECUÇÃO .....	23
7.	PRAZO DE VIGÊNCIA.....	23
8.	GARANTIA.....	Erro! Indicador não definido.
9.	ACRESCIMO.....	23
10.	PRORROGAÇÃO .....	23
11.	REAJUSTE .....	23
12.	FORMA DE PAGAMENTO .....	23
13.	OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES .....	24
13.1.	Habilitação profissional.....	24
13.2.	Capacidade técnica .....	24
13.3.	Visita técnica .....	24
14.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	25
14.1.	Condições gerais .....	25
14.2.	Modificações.....	25
14.3.	Divergências.....	25
14.4.	Danos e Avarias.....	25
14.5.	Obrigações Legais.....	25
14.6.	Sanções .....	25
14.7.	Cadastro da obra.....	26
14.8.	Entrega da Obra .....	26
15.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	26
16.	Da gestão .....	27
17.	DA Fiscalização .....	27
18.	PENALIDADES .....	28
19.	CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	28
20.	ANEXO 1 – DESCRIÇÃO TÉCNICA.....	Erro! Indicador não definido.
21.	ANEXO 2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	Erro! Indicador não definido.
22.	ANEXO 3 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO .....	Erro! Indicador não definido.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada de engenharia para executar serviços de Recuperação e Ampliação da Estação de Tratamento de Água do bairro Xingó, localizado no município de Piranhas - AL.

## 2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de incremento de vazão de produção devido ao crescimento populacional da região, bem como a melhoria no sistema de tratamento para continuar atendendo a portaria 2914/11 do Ministério da Saúde quanto a potabilidade da água e implantar sistema de tratamento do lodo gerado pela ETA.

## 3. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Os parâmetros técnicos e detalhamento do referido projeto básico são apresentados através do relatório em anexo desenvolvido pela empresa PHYTO Engenharia, Meio Ambiente e Soluções Adequadas. Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

## 4. SERVIÇOS PROPOSTOS

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Para que sejam atendidas as solicitações supracitadas são propostos alguns serviços especializados de engenharia. A planilha abaixo apresenta a descrição sucinta dos serviços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>		
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
2.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	3,00
2.2	Entrada Provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira	un	1,00
<b>3</b>	<b>LAVAGEM DOS FILTROS - RESERVATÓRIO DE RETROLAVAGEM</b>		
<b>3.1</b>	<b>ESTRUTURAS – RESERVATÓRIO</b>		
3.1.1	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m <sup>3</sup>	122,84
3.1.1	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m <sup>3</sup>	122,84
3.1.1	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento -	m <sup>2</sup>	22,33
3.1.1	Desmontagem de forma	m <sup>2</sup>	22,33
3.1.1	Armação aço ca-50 diam.6,3 mm à 16,00 mm - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	806,45
3.1.1	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=1,5 cm	m <sup>2</sup>	394,62
<b>3.2</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - RESERVATÓRIO</b>		
3.2.1	Torneira de bóia 4" latão	unid.	1,00
3.2.2	Instalação de conj. moto bomba horizontal até 10 cv	unid.	2,00
3.2.3	Fornecimento e instalação de Quadro de comando para bomba submersível de 2 cv com chave seletora	unid.	1,00
3.2.4	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 4", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento – fornecimento e instalação.	unid.	1,00
3.2.5	Cotovelo de aço galvanizado 4" - fornecimento e instalação	unid.	5,00
3.2.6	Assentamento tubo pvc com junta elástica, dn 100 mm - (ou rpvc, ou pvc defofo, ou prfv) - para água.	m	58,00
3.2.7	Assentamento de conexões em ferro galvanizado diam.= 3"	unid.	5,00
<b>3.3</b>	<b>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - RESERVATÓRIO</b>		
3.3.1	Bomba submersível c/ motor elétrico trifásico 2cv hm= 5,20 mca Q=48,50 m <sup>3</sup> /h	unid.	2,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

3.3.2	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm <sup>2</sup> , 450/750v	m	50,00
3.3.3	Cotovelo 90 graus, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 80 (3"), instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento – fornecimento e instalação.	unid.	4,00
3.3.4	Tubo pvc pba 15 je nbr 5647 p/rede agua dn 100/de 110 mm	m	58,00
3.3.5	Tubo de pvc jei, ponta e bolsa classe 15 d= 100mm	m	10,00
3.3.6	Assentamento tubo pvc com junta elastica, dn 100 mm - (ou rpvc, ou pvc defofo, ou prfv) - para agua.	m	10,00
3.3.7	Tubo pvc p/rede colet.esgoto, JEI, d= 200mm	m	23,00
3.3.8	Assentamento tubo pvc com junta elastica DN 200 mm	m	23,00
3.3.9	Curva 90° longa pvc rigido p/esgoto, d= 200mm	unid.	3,00
3.3.10	Curva 45º de pvc je, ponta / bolsa, d= 100mm	unid.	1,00
3.3.11	Tê 90º pvc, je, bbb, PBA, d= 100mm	unid.	1,00
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÃO DOS FILTROS</b>		
4.1	Instalação e fornecimento de conjunto de 5 filtros ascendentes novos - incluso barriletes do sistema em prfv, câmara de carga, serviços de transporte e instalação dos equipamentos	un	1,00
4.2	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m <sup>3</sup>	55,63
4.3	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m <sup>3</sup> /88 hp), larg. De 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência.	m <sup>3</sup>	48,39
4.4	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada.	m <sup>3</sup>	48,39
4.5	Lancamento/aplicacao manual de concreto em estruturas	m <sup>3</sup>	55,63
4.6	Armacao aco ca-50 diam.6,3 mm à 16,00 mm - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	5.006,34
4.7	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento	m <sup>2</sup>	111,25
4.8	Desmontagem de forma	m <sup>2</sup>	111,25
4.9	Alvenaria em tijolo ceramico macico 5x10x20cm 1/2 vez (espessura 10cm) , assentado com argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m <sup>2</sup>	111,25
4.10	Enchimento com material de aterro (parte interna da base dos filtros)	m <sup>3</sup>	347,97
<b>5</b>	<b>LEITO DE SECAGEM</b>		
<b>5.1</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
5.1.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 10 vezes.	m <sup>2</sup>	155,00
5.1.2	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m <sup>3</sup> /88 hp), larg. De 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência.	m <sup>3</sup>	97,46
5.1.3	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada.	m <sup>3</sup>	10,01
5.1.4	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m <sup>3</sup>	10,01
<b>5.2</b>	<b>CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS</b>		
5.2.1	Carga e descarga mecanica de solo utilizando caminhao basculante 5,0m <sup>3</sup> /11t e pa carregadeira sobre pneus * 105 hp * cap. 1,72m <sup>3</sup> .	m <sup>3</sup>	69,96
5.2.2	Carga manual de material de 1ª categoria	m <sup>3</sup>	17,49
5.2.3	Transporte com caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> em rodovia com leito natural, dmt 800 a 1.000 m	m <sup>3</sup>	87,45
5.2.4	Espalhamento de material em bota fora, com utilizacao de trator de esteiras de 165 hp	m <sup>3</sup>	87,45
<b>5.3</b>	<b>ESTRUTURAS</b>		
5.3.1	Lastro de concreto, preparo mecanico, incluso aditivo impermeabilizante	m <sup>3</sup>	2,92
5.3.2	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m <sup>3</sup>	37,28
5.3.3	Lancamento/aplicacao manual de concreto em estruturas	m <sup>3</sup>	37,28
5.3.4	Armacao aco ca-50 diam.6,3 mm à 16,00 mm - fornecimento/ corte(perda de 10%) /	kg	3.354,85



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	dobra / colocação.		
5.3.5	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento	m <sup>2</sup>	50,68
5.3.6	Desmontagem de forma	m <sup>2</sup>	50,68
5.3.7	Alvenaria em tijolo ceramico macico 5x10x20cm 1/2 vez (espessura 10cm) assentado com argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m <sup>2</sup>	38,78
5.3.8	Camada drenante com brita num 2	m <sup>3</sup>	35,64
5.3.9	Areia para leito filtrante (0,5 a 0,7 mm) - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m <sup>3</sup>	35,64
<b>5.4</b>	<b>ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS</b>		
5.4.1	Instalacao de conj.moto bomba horizontal ate 10 cv	unid.	2,00
5.4.2	Fornecimento e instalação de Quadro de comando para bomba submersível de 0,5 cv com chave seletora	unid.	1,00
5.4.3	Tubo pvc corrugado rigido perfurado dn 150 para drenagem - fornecimento e instalacao	m	13,50
5.4.4	Tubo de aço galvanizado com costura 4" (100mm), inclusive conexoes - fornecimento e instalação	m	13,50
5.4.5	Assentamento de registro de gaveta em ferro fundido com bolsas, diam. = 50mm a 150mm	un	1,00
5.4.6	Assentamento tubo pvc com junta elastica, dn 75 mm - (ou rpvc, ou pvc defovo, ou prfv) - para agua.	m	4,00
<b>5.5</b>	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>		
5.5.1	Bomba submersível para lodo motor elétrico monofásico 0,5 cv hm=3,9 mca Q=1,5 m <sup>3</sup> /h	unid.	2,00
5.5.2	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm <sup>2</sup> , 450/750v	m	50,00
5.5.3	Anel borracha, para tubo pvc, rede coletor esgoto, dn 150 mm	unid.	8,00
5.5.4	Registro gaveta fofo 100mm	unid.	1,00
5.5.5	Fornecimento de curva 90º com bolsas, de ferro fundido, junta elástica, diam. = 100mm	unid.	1,00
5.5.6	Válvula de pé com crivo ø 40mm (1.1/2") - fornecimento e instalação	unid.	1,00
<b>6</b>	<b>MURO</b>		
<b>6.1</b>	<b>SERVIÇOS</b>		
6.1.1	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m <sup>3</sup> /88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência.	m <sup>3</sup>	110,68
6.1.2	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m <sup>3</sup>	9,00
6.1.3	Cobogo de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamas sa traco 1:4 (cimento e areia)	m <sup>2</sup>	8,00
6.1.4	Armação de aço ca-50 diam 6,3mm à 16 mm - fornecimento/corte (perda de 10%)/ dobra/ colocação	kg	2.187,00
6.1.5	Lancamento/aplicacao manual de concreto em estruturas	m <sup>3</sup>	24,30
6.1.6	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia media/ brita 1) - preparo mecanico com betoneira 400 l. Af 07/2016	m <sup>3</sup>	24,30
6.1.7	Alvenaria em tijolo ceramico macico 5x10x20cm 1/2 vez (espessura 10cm), assentado com argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m <sup>2</sup>	955,00
6.1.8	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l.	m <sup>2</sup>	1.910,00
6.1.9	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m <sup>2</sup>	1.910,00
6.1.10	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento – revisada	m <sup>2</sup>	162,00
6.1.11	Desmontagem de forma	m <sup>2</sup>	162,00
6.1.12	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m <sup>3</sup>	3,15



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.1.13	Mourao de concreto curvo, 10 x 10 cm, h= *2,60* m + curva de 0,40 m	un	155,00
6.1.14	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz / resina sobre alvenaria	m <sup>2</sup>	1.910,00
6.1.15	Concertina ripper em aço galvanizado, espiral de $\phi = 730$ mm, 5 cliques p/espiral, lâmina de 30mm e fio interno = 2,75mm	m	461,17
<b>7</b>	<b>ITENS E REPAROS</b>		
7.1	SERVIÇOS		
7.1.1	Escada marinho, com degraus em barra redonda de 3/4", guarda-corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4"	m	5,40
7.1.2	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm 1/2 vez (espessura 10cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m <sup>2</sup>	5,42
7.1.3	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m <sup>2</sup>	10,84
7.1.4	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l.	m <sup>2</sup>	10,84
7.1.5	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz / resina sobre alvenaria	m <sup>2</sup>	10,84
7.1.6	Demolicao de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento	m <sup>3</sup>	1,63
7.1.7	Telha de fibrocimento e = 6 mm, de 3,00 x 1,06 m (sem amianto)	m <sup>2</sup>	20,00
7.1.8	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação.	unid.	6,00
7.1.9	Instalação de conj. Motobomba 25cv	unid.	2,00
7.1.10	Fornecimento e instalação de quadro de comando para Moto bomba de 25 cv com chave de partida soft-starter inclusive todos os componentes, acessórios e materiais necessários para o perfeito funcionamento do sistema	unid.	1,00
7.1.11	Macro medidor de vazão - COSMOS WPD200 40C/PN16	unid.	1,00
7.1.12	Refletor redondo em alumínio com suporte e alca regulável para fixação, com lampada vapor de mercúrio 250w	unid.	5,00
7.1.13	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_07/2016	m <sup>3</sup>	40,00
7.1.14	Instalacao de conj.moto bomba 400 cv	unid.	1,00
7.1.15	Fornecimento e instalação de quadro de comando para Moto bomba de 400 cv com chave de partida soft-starter inclusive todos os componentes, acessórios e materiais necessários para o perfeito funcionamento do sistema	unid.	1,00
7.1.16	Eletroduto kanaflex 1"	m	40,00
7.1.17	Cabo de cobre isolado 240mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv	m	50,00
7.1.18	Tubo fofo dm 300mm dúctil jgs je integral k7 p/ esgoto	m	30,00
7.1.19	Assentamento de conexões de pvc defofo, junta elástica, diam.= 300mm	unid.	30,00
7.1.20	Caixa de concreto, altura = 1,00 metro, diametro registro < 150 mm	unid.	2,00
7.1.21	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica para retirada e colocação de filtros	CHP	80,00
7.1.22	Retirada filtros existentes - macariqueiro com encargos complementares	h	80,00
7.1.23	Retirada filtros existentes - montador (tubo aço/equipamentos) com encargos complementares	h	160,00
7.1.24	Retirada filtros existentes - demolicao de vergas, cintas e pilaretes de concreto	m <sup>3</sup>	80,00
7.2	MATERIAIS		
7.2.1	Conjunto motobomba 25 cv Q=70 m <sup>3</sup> /h 20 mca- casa de bombas 1 reserva	unid.	1,00
7.2.2	FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA ANFÍBIO (TIPO MONOBLOCO), COM TIPO DE MONTAGEM VERSÁTIL. VAZÃO UNITÁRIA: 500 M <sup>3</sup> /H; ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL: 128 M.C.A; POTENCIA DO MOTOR: 400 CV	unid.	2,00
7.2.2	TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO, FLANGEADO (ANSI), ASTM A-36, DN-300MM, PN-16. COM PROTEÇÃO OXI-FERRO E PINTURA EPOXI. L=10M.	unid.	1,00
7.2.2	CURVA DE AÇO CARBONO 90°, FLANGEADA (ANSI), ASTM A-36, DN-300MM, PN-16. COM PROTEÇÃO OXI-FERRO E PINTURA EPOXI.	unid.	1,00
7.2.3	Tela mosquiteiro galvanizada	m <sup>2</sup>	6,50
7.2.4	Vidro p/ basculante	m <sup>2</sup>	0,54



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## **5. GESTOR E FISCAL**

---

A gestão e a fiscalização do contrato será exercida por funcionário indicado pela Superintendência de Engenharia – SUENG.

## **6. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

---

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo a relação de serviços e materiais necessários à execução dos serviços.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

---

O prazo de execução do Contrato é de 4(quatro) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

O prazo de vigência do Contrato é de 6(seis) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, caso os serviços ora contratados não sejam concluídos.

## **9. GARANTIA**

---

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Dinheiro
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

## **10. ACRÉSCIMO**

---

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões conforme §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **11. PRORROGAÇÃO**

---

O Contrato poderá ser prorrogado até que se conclua os serviços ora contratados.

## **12. REAJUSTE**

---

Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO**

---

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30(trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência ..... C/C.....

No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

#### **14. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES**

---

##### **14.1. Habilitação profissional**

O licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA e cópia do(s) contrato(s) que deram causa ao(s) respectivos atestados.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

##### **14.2. Capacidade técnica**

Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s) técnico, do seu responsável técnico, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA e cópia do(s) contrato(s) que deram causa ao(s) respectivos atestados, além das exigências pertinentes da área de licitação, a apresentação de atestado técnico relevante dos seguintes itens:

- Implantação de Estação de Tratamento de Água, em fibra, tipo filtração direta para vazão mínima de 60 l/s;
- Estrutura de concreto armado com volume mínimo de concreto de 50m<sup>3</sup>.
- Fornecimento e implantação de conjunto motobomba com potência mínima de 250 cv;
- Fornecimento e implantação de Inversor de frequência e/ou chave soft-start para motor elétrico com potência mínima de 250cv;

Os atestados técnico podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.

##### **14.3. Visita técnica**

O licitante poderá fazer, de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas.

Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

Caso o licitante opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita devendo o responsável técnico ou representante da empresa apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

### **15.1. Condições gerais**

A Contratada deverá atender todas as condições e obrigações estabelecidas no caderno de especificações do projeto executivo (Volume II – ESPECIFICAÇÕES).

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade técnica- ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

### **15.2. Modificações**

Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

### **15.3. Divergências**

Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor (es) do (s) Projeto (s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

### **15.4. Danos e Avarias**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

### **15.5. Obrigações Legais**

Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

### **15.6. Sanções**

Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento,



## ESTADO DE ALAGOAS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

#### 15.7. Cadastro da obra

**Após a conclusão da obra a CONTRATADA deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL.** O cadastro de todas as unidades da obra, inclusive a rede coletora de esgoto e/ou rede de distribuição de água deverá ser georeferenciado utilizando coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) e entregue em três vias no formato DXF impressa e em CD-ROM.

As desenhos técnicos serão elaboradas na escala de 1:2000 (um para dois mil). Poderá no caso de pequenas redes, comunidades, loteamentos, conjuntos habitacionais, etc, serem desenhadas na escala 1:1000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos) a depender da magnitude da área, indicando-se as unidades do sistema, trechos projetados, a remanejar e a manter, com seus diâmetros, comprimentos e materiais, número dos nós, denominação das vias públicas, etc.; Os desenhos técnicos devem ter no máximo o formato A-1 (594 x 841) mm, obedecendo sempre as dimensões prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnica-ABNT.

#### 15.8. Entrega da Obra

O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da Lei nº 8.666/93.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei 8.666/93.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).

Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser, excepcionalmente prorrogados, desde que devidamente justificado.

Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o Recebimento do Sistema;
- b) Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- c) Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNECS/SUNEI;
- d) Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- e) Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Fornecer os desenhos técnicos em meio digital(CD) através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela mesma comissão.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada. Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias. Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais. Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

## **17. DA GESTÃO**

---

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei Nº 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

---

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro (s) designado (s) nesse projeto básico e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

## **19. PENALIDADES**

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

## **20. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer da obra e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

Os elementos básicos para execução da obra sempre serão os preconizados no projeto. Qualquer alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no projeto que não seja, autorizada pela FISCALIZAÇÃO, e que por acaso venham ser concretizada pela Contratada, não será aceita e deverá ser reconstruída a luz do projeto.

Após a conclusão total de cada etapa de serviço, as modificações e alterações que possam vir existir do



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

projeto, deverão ser imediatamente atualizadas, não sendo permitido que as mesmas sejam postergadas para a conclusão total da obra.

A obra só será considerada como concluída após todas as modificações que venham existir no projeto, serem recadastradas e atualizadas. Essas atualizações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e vistas pela FISCALIZAÇÃO, se aprovadas, conforme estabelecido no item 14.7.

Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

Todos os materiais para execução da obra deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos, e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes.

A mão de obra a ser utilizada na obra, deverá ser especializada e de qualidade.

Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser utilizadas em todos os serviços durante todo decorrer da obra.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto Básico e Executivo, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela CONTRATADA a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra e o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, à obra e suas implicações.

O quadro do pessoal da CONTRATADA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

**Maceió, 09 de Outubro de 2017**

**Julio César Moura Menezes Junior**  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA  
Crea: 020.990.316-3  
Mat. 2943



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – CASAL**

**ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS**

 <span style="float: right;">Companhia de Saneamento de Alagoas</span>						
<b>OBRA: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE XINGÓ</b>						
<b>LOCAL: PIRANHAS - AL</b>						
<b>DATA: OUT/2017</b>		<b>DATA BASE: Sinapi / Agosto - Orse / Julho</b>			<b>BDI SERVIÇOS: 20,76%</b>	
					<b>BDI MATERIAIS: 11,10%</b>	
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
<b>1</b>		<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>				
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	2.211.427,78	110.571,39
<b>Sub Total 1</b>						<b>110.571,39</b>
<b>2</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
2.1	74209/001 SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	3,00	387,75	1.163,25
2.2	41598/SINAPI	Entrada Provisória de energia elétrica aerea trifasica 40A em poste de madeira	un	1,00	1.673,07	1.673,07
<b>Sub Total 2</b>						<b>2.836,32</b>
<b>3</b>		<b>LAVAGEM DOS FILTROS - RESERVATÓRIO DE RETROLAVAGEM</b>				
<b>3.1</b>		<b>ESTRUTURAS - RESERVATÓRIO</b>				
3.1.1	94965/SINAPI	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	122,84	361,01	44.346,47
3.1.1	92873/SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³	122,84	166,46	20.447,95
3.1.1	122/ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento -	m²	22,33	51,25	1.144,41
3.1.1	9291/ORSE	Desmontagem de forma	m²	22,33	16,50	368,45
3.1.1	140/ORSE	Armação aço ca-50 diam.6,3 mm à 16,00 mm - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	806,45	7,61	6.137,08
3.1.1	83732/SINAPI	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=1,5 cm	m²	394,62	33,32	13.148,74
<b>Sub Total 3.1</b>						<b>85.593,10</b>
<b>3.2</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - RESERVATÓRIO</b>				
3.2.1	COTAÇÃO	Torneira de bóia 4" latão	unid.	1,00	2.790,16	2.790,16
3.2.2	73836/001 SINAPI	Instalacao de conj. moto bomba horizontal ate 10 cv	unid.	2,00	653,79	1.307,58
3.2.3	8945/ORSE	Aquisição e instalação de Quadro de comando para bomba de 2 cv	unid.	1,00	2.369,94	2.369,94
3.2.4	94501/SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 4; instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação.	unid.	1,00	657,42	657,42
3.2.5	72306/SINAPI	Cotovelo de aço galvanizado 4" - fornecimento e instalação	unid.	5,00	171,20	856,00
3.2.6	73888/003 SINAPI	Assentamento tubo pvc com junta elastica, dn 100 mm - (ou rpvc, ou pvc defoto, ou prfv) - para agua.	m	58,00	3,44	199,52
3.2.7	9231/ORSE	Assentamento de conexões em ferro galvanizado diam = 3"	unid.	5,00	10,41	52,05
<b>Sub Total 3.2</b>						<b>8.232,67</b>
<b>3.3</b>		<b>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - RESERVATÓRIO</b>				
3.3.1	COTAÇÃO	Bomba submersível c/ motor elétrico trifasico 2cv hm= 5,20 mca Q=48,50 m³/h	unid.	2,00	4.388,45	8.776,90
3.3.2	3283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	m	50,00	3,40	170,00
3.3.3	94475 SINAPI	Cotovelo 90 graus, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 80 (3); instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação.	unid.	4,00	91,17	364,68
3.3.4	12592/SINAPI	Tubo pvc pba 15 je nbr 5647 p/rede agua dn 100/de 110 mm	m	58,00	45,57	2.643,06
3.3.5	5831/ORSE	Tubo de pvc jei, ponta e bolsa classe 15 d= 100mm	m	10,00	45,98	459,80
3.3.6	73888/003 SINAPI	Assentamento tubo pvc com junta elastica, dn 100 mm - (ou rpvc, ou pvc defoto, ou prfv) - para agua.	m	10,00	3,17	31,70
3.3.7	5888/ORSE	Tubo pvc p/rede colet.esgoto, JEI, d= 200mm	m	23,00	56,23	1.293,29
3.3.8	6343/ORSE	Assentamento tubo pvc com junta elastica DN 200 mm	m	23,00	4,80	110,40
3.3.9	7391/ORSE	Curva 90° longa pvc rigido p/esgoto, d= 200mm	unid.	3,00	375,40	1.126,20
3.3.10	5343/ORSE	Curva 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 100mm	unid.	1,00	51,03	51,03
3.3.11	5667/ORSE	Tê 90° pvc, je, bbb, PBA, d= 100mm	unid.	1,00	88,41	88,41
<b>Sub Total 3.3</b>						<b>15.115,47</b>
<b>Sub Total 3</b>						<b>108.941,24</b>
<b>4</b>		<b>INSTALAÇÃO DOS FILTROS</b>				
4.1	COTAÇÃO	Instalação e fornecimento de conjunto de 5 filtros ascendentes novos - incluso barriletes do sistema em prfv, câmara de carga, serviços de transporte e instalação dos equipamentos	un	1,00	732.258,35	732.258,35
4.2	94965/SINAPI	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	55,63	361,01	20.082,99
4.3	90100/SINAPI	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m³/88 hp), larg. De 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência.	m³	48,39	14,48	700,69
4.4	93382/SINAPI	Reatero manual de valas com compactação mecanizada.	m³	48,39	22,56	1.091,68
4.5	92873/SINAPI	Lancamento/aplicacao manual de concreto em estruturas	m³	55,63	166,46	9.260,17
4.6	00140/ORSE	Armação aço ca-50 diam.6,3 mm à 16,00 mm - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	5.006,34	7,61	38.098,25



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

4.7	00122/ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento	m²	111,25	51,25	5.701,56
4.8	09291/ORSE	Desmontagem de forma	m²	111,25	16,50	1.835,63
4.9	72132/SINAPI	Alvenaria em tijolo ceramico macico 5x10x20cm 1/2 vez (espessura 10cm) , assentado com argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	111,25	60,98	6.784,03
4.10	94341/SINAPI	Enchimento com material de aterro (parte interna da base dos filtros)	m³	347,97	68,83	23.950,78
					<b>Sub Total 4</b>	<b>839.764,13</b>
<b>5</b>		<b>LEITO DE SECAGEM</b>				
<b>5.1</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
5.1.1	74077/002 SINAPI	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 10 vezes.	m²	155,00	4,53	702,15
5.1.2	90100/SINAPI	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroscavadeira (0,26 m³/88 hp), larg. De 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência.	m³	97,46	14,48	1.411,22
5.1.3	93382/SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada.	m³	10,01	22,56	225,83
5.1.4	11472/ORSE	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m³	10,01	5,55	55,56
					<b>Sub Total 5.1</b>	<b>2.394,76</b>
<b>5.2</b>		<b>CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS</b>				
5.2.1	74010/001 SINAPI	Carga e descarga mecanica de solo utilizando caminhao basculante 5,0m³ /11t e pa carregadeira sobre pneus * 105 hp * cap. 1,72m³.	m³	69,96	1,84	128,73
5.2.2	02509/ORSE	Carga manual de material de 1ª categoria	m³	17,49	8,43	147,44
5.2.3	95289/SINAPI	Transporte com caminhão basculante 6 m³ em rodovia com leito natural, dmt 800 a 1.000 m	m³	87,45	4,43	387,40
5.2.4	83344/SINAPI	Espalhamento de material em bota fora, com utilizacao de trator de esteiras de 165 hp	m³	87,45	0,93	81,33
					<b>Sub Total 5.2</b>	<b>744,90</b>
<b>5.3</b>		<b>ESTRUTURAS</b>				
5.3.1	83534/SINAPI	Lastro de concreto, preparo mecanico, incluso aditivo impermeabilizante	m³	2,92	563,64	1.645,83
5.3.2	94965/SINAPI	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	37,28	361,01	13.458,45
5.3.3	92873/SINAPI	Lancamento/aplicacao manual de concreto em estruturas	m³	37,28	166,46	6.205,63
5.3.4	00140/ORSE	Armação aço ca-50 diam.6,3 mm à 16,00 mm - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	3.354,85	7,61	25.530,41
5.3.5	00122/ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento	m²	50,68	51,25	2.597,35
5.3.6	09291/ORSE	Desmontagem de forma	m²	50,68	16,50	836,22
5.3.7	72132/SINAPI	Alvenaria em tijolo ceramico macico 5x10x20cm 1/2 vez (espessura 10cm) assentado com argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	38,78	60,98	2.364,80
5.3.8	83668/SINAPI	Camada drenante com brita num 2	m³	35,64	122,35	4.360,55
5.3.9	73873/003 SINAPI + 11075 SINAPI	Areia para leito filtrante (0,5 a 0,7 mm) - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m³	35,64	1.263,68	45.037,56
					<b>Sub Total 5.3</b>	<b>102.036,80</b>
<b>5.4</b>		<b>ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS</b>				
5.4.1	73836/001 SINAPI	Instalacao de conj.moto bomba horizontal ate 10 cv	unid.	2,00	653,79	1.307,58
5.4.2	08945/ORSE	Aquisição e instalação de Quadro de comando para bomba de 0,5 cv	unid.	1,00	2.369,94	2.369,94
5.4.3	75029/001 SINAPI	Tubo pvc corrugado rigido perfurado dn 150 para drenagem - fornecimento e instalacao	m	13,50	48,53	655,16
5.4.4	73976/010 SINAPI	Tubo de aço galvanizado com costura 4" (100mm), inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	m	13,50	230,93	3.117,56
5.4.5	6015/ORSE	Assentamento de registro de gaveta em ferro fundido com bolsas, diam. = 50mm a 150mm	un	1,00	12,92	12,92
5.4.6	73888/002 SINAPI	Assentamento tubo pvc com junta elastica, dn 75 mm - (ou rpvc, ou pvc defofo, ou prfv) - para agua.	m	4,00	2,74	10,96
					<b>Sub Total 5.4</b>	<b>7.474,12</b>
<b>5.5</b>		<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>				
5.5.1	COTAÇÃO	Bomba submersível para lodo motor elétrico monofásico 0,5 cv hm=3,9 mca Q=1,5 m³/h	unid.	2,00	2.555,30	5.110,60
5.5.2	03283/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm², 450/750v	m	50,00	3,40	170,00
5.5.3	00305/SINAPI	Anel borracha, para tubo pvc, rede coletor esgoto, dn 150 mm	unid.	8,00	7,10	56,80
5.5.4	05997/ORSE	Registro gaveta fofo 100mm	unid.	1,00	415,61	415,61
5.5.5	05487/ORSE	Fornecimento de curva 90º com bolsas, de ferro fundido, junta elástica, diam. = 100mm	unid.	1,00	165,39	165,39
5.5.6	73796/003 SINAPI	Válvula de pé com crivo ø 40mm (1.1/2") - fornecimento e instalação	unid.	1,00	94,45	94,45
					<b>Sub Total 5.5</b>	<b>6.012,85</b>
					<b>Sub Total 5</b>	<b>118.663,43</b>
<b>6</b>		<b>MURO</b>				
<b>6.1</b>		<b>SERVIÇOS</b>				
6.1.1	90100/SINAPI	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroscavadeira (0,26 m³/88 hp), larg. De 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência.	m³	110,68	14,48	1.602,65
6.1.2	94963/SINAPI	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	9,00	321,11	2.889,99
6.1.3	73937/001 SINAPI	Cobogo de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamas sa traco 1:4 (cimento e areia)	m²	8,00	128,05	1.024,40
6.1.4	00140/ORSE	Armação de aço ca-50 diam 6,3mm à 16 mm - fornecimento/corte (perda de 10%) / dobra / colocação	kg	2.187,00	7,61	16.643,07
6.1.5	92873/SINAPI	Lancamento/aplicacao manual de concreto em estruturas	m³	24,30	166,46	4.044,98



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

6.1.6	94965/SINAPI	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af 07/2016	m³	24,30	361,01	8.772,54
6.1.7	72132/SINAPI	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm 1/2 vez (espessura 10cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	955,00	60,98	58.235,90
6.1.8	87874/SINAPI	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l.	m²	1.910,00	5,16	9.855,60
6.1.9	003317/ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m²	1.910,00	27,79	53.078,90
6.1.10	000122/ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento - revisada	m²	162,00	51,25	8.302,50
6.1.11	09291/ORSE	Desmontagem de forma	m²	162,00	16,50	2.673,00
6.1.12	94962/SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	3,15	294,90	928,94
6.1.13	5033/ORSE	Mourão de concreto curvo, 10 x 10 cm, h= "2,60" m + curva de 0,40 m	un	155,00	65,90	10.214,50
6.1.14	02340/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz / resina sobre alvenaria	m²	1.910,00	11,33	21.640,30
6.1.15	03462/ORSE	Concertina ripper em aço galvanizado, espiral de ø = 730 mm, 5 cliques p/espiral, lâmina de 30mm e fio interno = 2,75mm	m	461,17	45,89	21.163,09
<b>Sub Total 6</b>						<b>221.070,36</b>
<b>7</b>		<b>ITENS E REPAROS</b>				
7.1		<b>SERVIÇOS</b>				
7.1.1	09713/ORSE	Escada marinho, com degraus em barra redonda de 3/4", guarda-corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4"	m	5,40	1.140,38	6.158,05
7.1.2	72132/SINAPI	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm 1/2 vez (espessura 10cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	5,42	60,98	330,51
7.1.3	03317/ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m²	10,84	27,79	301,24
7.1.4	87874/SINAPI	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l.	m²	10,84	5,16	55,93
7.1.5	02340/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz / resina sobre alvenaria	m²	10,84	11,33	122,82
7.1.6	73899/002 SINAPI	Demolicao de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento	m³	1,63	90,71	147,86
7.1.7	00235/ORSE	Telha de fibrocimento e = 6 mm, de 3,00 x 1,06 m (sem amianto)	m²	20,00	43,09	861,80
7.1.8	90843/SINAPI	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação.	unid.	6,00	760,78	4.564,68
7.1.9	73836/002 SINAPI	Instalação de conj. Motobomba 25cv	unid.	2,00	849,92	1.699,84
7.1.10	COTAÇÃO	Aquisição e instalação de quadro de comando para Moto bomba de 25 cv	unid.	1,00	21.495,28	21.495,28
7.1.11	06312 ORSE + 06058 ORSE	Macro medidor de vazão - COSMOS WPD200 40C/PN16	unid.	1,00	1.606,95	1.606,95
7.1.12	74082/001 SINAPI	Refletor redondo em alumínio com suporte e alca regulável para fixação , com lampada vapor de mercúrio 250w	unid.	5,00	305,10	1.525,50
7.1.13	94963/SINAPI	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af. 07/2016	m³	40,00	321,11	12.844,40
7.1.14	COTAÇÃO	Instalacao de conj.moto bomba 400 cv	unid.	1,00	19.321,60	19.321,60
7.1.15	COTAÇÃO	Aquisição e instalação de quadro de comando para Moto bomba de 500 cv	unid.	1,00	103.974,36	103.974,36
7.1.16	4278/ORSE	Eletroduto kanaflex 1"	m	40,00	6,17	246,80
7.1.17	93000/SINAPI	Cabo de cobre isolado 240mm2 - 0,6/1kv	m	50,00	158,49	7.924,50
7.1.18	5422/ORSE + 5326/ORSE	Tubo fofa dm 300mm dúctil jgs je integral k7 p/ esgoto	m	30,00	538,58	16.157,40
7.1.19	05279/ORSE	Assentamento de conexões de pvc deflora, junta elástica, diam.= 300mm	unid.	30,00	5,34	160,20
7.1.20	74162/001 SINAPI	Caixa de concreto, altura = 1,00 metro, diametro registro < 150 mm	unid.	2,00	135,49	270,98
7.1.21	93287/SINAPI	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica para retirada e colocação de filtros	CHP	80,00	313,19	25.055,20
7.1.22	88272/SINAPI	Retirada filtros existentes - macariqueiro com encargos complementares	h	80,00	20,66	1.652,80
7.1.23	88277/SINAPI	Retirada filtros existentes - montador (tubo aço/equipamentos) com encargos complementares	h	160,00	36,82	5.891,20
7.1.24	72216/SINAPI	Retirada filtros existentes - demolicao de vergas, cintas e pilaretes de concreto	m²	80,00	208,95	16.716,00
<b>Sub Total 7.1</b>						<b>249.085,90</b>
7.2		<b>MATERIAIS</b>				
7.2.1	COTAÇÃO	Conjunto motobomba 25 cv Q=70 m³/h 20 mca- casa de bombas 1 reserva	unid.	1,00	5.202,97	5.202,97
7.2.2	COTAÇÃO	FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA ANFÍBIO (TIPO MONOBLOCO), COM TIPO DE MONTAGEM VERSÁTIL. VAZÃO UNITÁRIA: 500 MP/H; ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL: 128 M.C.A; POTENCIA DO MOTOR: 400 CV	unid.	2,00	327.745,00	655.490,00
7.2.3	COTAÇÃO	TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO, FLANGEADO (ANSI), ASTM A-36, DN-300MM, PN-16. COM PROTEÇÃO OXI-FERRO E PINTURA EPOXI. L=10M.	unid.	1,00	7.221,50	7.221,50
7.2.4	COTAÇÃO	CURVA DE AÇO CARBONO 90°, FLANGEADA (ANSI), ASTM A-36, DN-300MM, PN-16. COM PROTEÇÃO OXI-FERRO E PINTURA EPOXI.	unid.	1,00	2.777,50	2.777,50
7.2.5	12592/ORSE	Tela mosquiteiro galvanizada	m²	6,50	50,22	326,43
7.2.6	02428/ORSE	Vidro p/ basculante	m²	0,54	88,88	48,00
<b>Sub Total 7.2</b>						<b>671.066,40</b>
<b>Sub Total 7</b>						<b>920.152,30</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.321.999,17</b>



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

						
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO						
OBRA: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE XINGÓ						
LOCAL: PIRANHAS - AL						
DATA: OUT/2017						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>					
1.1	Mobilização da Obra	110.571,39	25%	25%	25%	25%
			27.642,85	27.642,85	27.642,85	27.642,85
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
2.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	1.163,25	100%			
			1.163,25			
2.2	Entrada Provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira	1.673,07	100%			
			1.673,07			
<b>3</b>	<b>LAVAGEM DOS FILTROS - RESERVATÓRIO DE RETROLAVAGEM</b>					
3.1	ESTRUTURAS - RESERVATÓRIO	85.593,10	50%	50%		
			42.796,55	42.796,55	0,00	0,00
3.2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - RESERVATÓRIO	8.232,67	50%			
			0,00	4.116,34	4.116,34	0,00
3.3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - RESERVATÓRIO	15.115,47	50%			
			0,00	7.557,74	7.557,74	0,00
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÃO DOS FILTROS</b>					
4.1	Instalação e fornecimento de conjunto de 5 filtros ascendentes novos - incluso barriletes do sistema em prfv, câmara de carga, serviços de transporte e instalação dos equipamentos	732.258,35	25%	25%	25%	25%
			183.064,59	183.064,59	183.064,59	183.064,59
4.2	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	20.082,99	100%			
			20.082,99			
4.3	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m <sup>3</sup> /88 hp), larg. De 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência.	700,69	100%			
			700,69			
4.4	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada.	1.091,68	100%			
			1.091,68			
4.5	Lancamento/aplicacao manual de concreto em estruturas	9.260,17	50%	50%		
			4.630,09	4.630,09		
4.6	Armaçao aço ca-50 diam 6,3 mm à 16,00 mm - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação.	38.098,25	50%	50%		
			19.049,13	19.049,13		
4.7	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento	5.701,56	50%	50%		
			2.850,78	2.850,78		
4.8	Desmontagem de forma	1.835,63	50%	50%		
			917,82	917,82		
4.9	Alvenaria em tijolo ceramico macico 5x10x20cm 1/2 vez (espessura 10cm) , assentado com argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia)	6.784,03	50%	50%		
			3.392,02	3.392,02		
4.10	Enchimento com material de aterro (parte interna da base dos filtros)	23.950,78	50%	50%	50%	0%
				11.975,39	11.975,39	0,00
<b>5</b>	<b>CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS</b>					
5.1	MOVIMENTO DE TERRA	2.394,76	100%			
			2.394,76			
5.2	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS	744,90	100%			
			744,90			
5.3	ESTRUTURAS	102.036,80	25%	25%	25%	25%
			25.509,20	25.509,20	25.509,20	25.509,20
5.4	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	7.474,12	40%	30%	30%	
			2.989,65	2.242,24	2.242,24	
5.5	FORNECIMENTO DE PEÇAS	6.012,85	100%			
			6.012,85			
<b>6</b>	<b>MURO</b>					
6.1	SERVIÇOS	221.070,36	25%	25%	25%	25%
			55.267,59	55.267,59	55.267,59	55.267,59
<b>7</b>	<b>ITENS E REPAROS</b>					
7.1	SERVIÇOS	249.085,90	10%	25%	30%	35%
			24.908,59	62.271,48	74.725,77	87.180,07
7.2	MATERIAIS	671.066,40	25%	25%	25%	25%
			167.766,60	167.766,60	167.766,60	167.766,60
<b>FATURAMENTO DA OBRA</b>		<b>2.321.999,17</b>	<b>R\$ 594.649,62</b>	<b>R\$ 621.050,37</b>	<b>R\$ 559.868,29</b>	<b>R\$ 546.430,89</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Concorrência e seus anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:

Agência:

Nº da conta:

**1.5.** a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1.6.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Concorrência nº 02/2018 – CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.7.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

**RESSALVA:** Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

**OBS.:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**OBS.:** o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DEC

LARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;

b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;

b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;

b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;

b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);

b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....

b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

+,As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexistência das informações acima elencadas.

*Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018 – CASAL  
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**I) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº ....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**II) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**III) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Concorrência nº 02/2018 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta nos Processo Administrativo Protocolo nº 13.657/2017, S.C. nº 1253, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de recuperação e ampliação da extração de tratamento de água – ETA, de Xingó, cidade de Piranhas, Unidade de Negócio do Sertão, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**1.1.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital da CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**2.2.** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 131.100 – UN SERTÃO.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.  
RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 131.100 – UN SERTÃO.  
GRUPO DE DESPESA ..... 600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO.  
RUBRICA ..... 616.612 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**3.1.** A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

**3.2.** A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

**3.3.** A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/ acréscimos.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** O conjunto das especificações contidas no Projeto Básico e do relatório anexo do Projeto Básico, qu foi desenvolvido pela empresa PHYTO ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SOLUÇÕES ADEQUADAS, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e que procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONTRATANTE.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS:** Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompoanhmento de profissional habilitado pelo CREA, fundamentado no Projeto Básico e do relatório anexo do Projeto Básico, qu foi desenvolvido pela empresa PHYTO ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E SOLUÇÕES ADEQUADAS, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II desta minuta de Contrato.

**6.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**6.2.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**6.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**6.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**6.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**6.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**6.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

**6.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO:**

O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

**7.1.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período do contrato. Caso ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV .

**7.2.** O contrato poderá ter acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**7.3.** O Contrato poderá ser prorrogado até que se conclua os serviços ora contratados.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante, devidamente assinada pelo gestor do contrato, e esta deverá acompanhar a fatura mensal.

**a)** A CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos serviços requeridos.

**b)** A CONTRATADA terá um prazo determinado pela contratante, a contar do recebimento da ordem de serviço, para realizar a mobilização até o local da obra, de todos os recursos necessários para efetuar os serviços requeridos.

**9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A gestão do contrato será exercida por funcionário da CASAL que será designado pela Superintendencia de Engenharia.

**9.1.** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
  - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
- 9.2.** O serviço será fiscalizado por intermédio de engenheiro(s) ou profissional habilitado designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.
- 9.3.** O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:
- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
  - O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
  - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
  - Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
  - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
  - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
  - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
  - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.
- 9.4.** Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.
- 9.5.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.
- 9.6.** Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.
- 9.7.** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.
- 9.8.** Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.
- 9.9.** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

**10.1.** Fornecer os desenhos técnicos em meio digital (CD) através da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela Comissão.

**10.2.** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

**10.3.** Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a CONTRATADA.

**10.4.** Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

**10.5.** Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

**10.6.** Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada deverá atender todas as condições e obrigações estabelecidas no caderno de especificações do projeto executivo (Volume II – ESPECIFICAÇÕES).

**11.1.** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

**11.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**11.3.** Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

**11.4.** Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

**11.5.** A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

**11.6.** A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade técnica- ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

**11.7.** A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

**11.8.** Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

**11.9.** Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

**11.10.** Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor (es) do (s) Projeto (s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

**11.11.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

**11.12.** A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

**11.13.** Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

**11.14.** Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO DA OBRA:** Após a conclusão da obra a CONTRATADA deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL.

**12.1.** O cadastro de todas as unidades da obra, inclusive a rede coletora de esgoto e/ou rede de distribuição de água deverá ser georeferenciado utilizando coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) e entregue em três vias no formato DXF impressa e em CD-ROM.

**12.2.** Os desenhos técnicos serão elaboradas na escala de 1:2000 (um para dois mil). Poderá no caso de pequenas redes, comunidades, loteamentos, conjuntos habitacionais, etc, serem desenhadas na escala 1:1000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos) a depender da magnitude da área, indicando-se as unidades do sistema, trechos projetados, a remanejar e a manter, com seus diâmetros, comprimentos e materiais, número dos nós, denominação das vias públicas, etc.; Os desenhos técnicos devem ter no máximo o formato A-1 (594 x 841) mm, obedecendo sempre as dimensões prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnica-ABNT.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA DA OBRA:** O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da lei nº 8.666/93.

**13.1.** As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).

**13.3.** Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser, excepcionalmente prorrogados, desde que devidamente justificado.

**13.4.** Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o Recebimento do Sistema;
- b) Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- c) Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SUNEC/SUNEI;

- d) Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- e) Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA:** Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

- a) A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.
- b) A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante.
- c) A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.
- d) A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.
- e) Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:
  - Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
  - Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
  - Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:** As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório “Resumo das Ordens” do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

- a) Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.
- b) Os Serviços efetivamente pagos, que posteriormente vierem a apresentar falhas ou não atenderem aos requisitos referenciados na cláusula de aprovação de Serviço, serão glosados no próximo faturamento apresentado, ou cobrados pela CONTRATANTE mediante Notificação para Pronto Pagamento, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Penalidades e Multas.
- c) Havendo erro de cálculo ou qualquer outro lapso que resulte em pagamento a maior à CONTRATADA, a diferença será descontada ou compensada de futuros créditos desta junto à CONTRATANTE, que fica desde já autorizada a assim proceder.
- d) Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.
- e) Caso a CASAL constate que a contratada tenha informado no on-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.
- f) Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- g) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- h) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- i) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- j) Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.
- k) O atraso injustificado no cumprimento do contrato sujeitará a contratada à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na lei 8.666 de 21/06/93.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- f) O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de \_\_\_\_\_ de 2018.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA